

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

**DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS
TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO**

D598

Direito, educação e metodologias tecnológicas do conhecimento [Recurso eletrônico on-line]
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Anacélia Santos Rocha, Maria Carolina Ferreria Reis e Caio Augusto
Souza Lara – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-659-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Educação. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao
Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

O APLICATIVO WAZE E A CRISE DE REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA: A TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE ENSINO-APRENDIZAGEM NO DIREITO

EL APLICACIÓN WAZE Y LA CRISIS DE REPRESENTACIÓN DEMOCRÁTICA: LA TECNOLOGÍA COMO HERRAMIENTA DE ENSEÑANZA-APRENDIZAJE EN EL DERECHO

Vinicius Da Costa Gomes ¹

Resumo

Discute-se atualmente uma reformulação do ensino jurídico com a introdução de ferramentas de ensino-aprendizagem centradas nos discentes. Afirma-se que há necessidade de uma maior participação do aluno na construção do conhecimento com enfoque no raciocínio jurídico. Neste sentido, a pesquisa irá utilizar o aplicativo Waze como parâmetro para uma comparação que possibilite a construção dos conhecimentos necessários a compreensão de fenômenos complexos como: Democracia, crise de representação, abstenção política e transparência. Busca-se aproximar os conceitos jurídicos a uma realidade palpável ao discente, posto que a tecnologia lhe é algo comum e usual, para assim alcançar uma aprendizagem efetiva e colaborativa

Palavras-chave: Ensino-aprendizagem, Democracia, Crise de representação, Tecnologia, Metodologia ativa

Abstract/Resumen/Résumé

Se discute actualmente una reformulación de la enseñanza jurídica con la introducción de herramientas de enseñanza-aprendizaje centradas en los discentes. Se afirma que hay necesidad de una mayor participación del alumno en la construcción del conocimiento con enfoque en el raciocinio jurídico. Esto puesto, se utilizará la aplicación Waze para una comparación que posibilite la construcción de los conocimientos necesarios para comprender algunos fenómenos: Democracia, crisis de representación, abstención política y transparencia. Se busca aproximar los conceptos jurídicos a una realidad palpable al alumnado, puesto que la tecnología le es algo común, para así alcanzar un aprendizaje colaborativo

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Enseñanza-aprendizaje, Democracia, Crisis de representación, Tecnología, Metodología activa

¹ Docente na Universidade Brasil. Mestre em Direito Público, Pós-graduado em Constitucional, Ciências Criminais, Mediador internacional, Coordenador do Direito na Escola da OAB e Revisor das revistas Percurso Acadêmico e Vigilis.

1. INTRODUÇÃO:

Para alguns teóricos a Democracia passa por uma grande crise¹. Esses autores afirmam que essa crise possui diversos fatores, como: a globalização, a crise de participação e a complexidade da sociedade moderna. Sobre a crise de representação há quem aponte como solução a necessidade de uma reformulação participativa.

A crise de participação é uma falha no sistema representativo que causa um ciclo vicioso em que os cidadãos, por não se sentirem representados, se afastam da política e, conseqüentemente, ficam cada vez menos representados, gerando um novo afastamento. Esse processo contínuo é um dos fatores de crise democrática, já que a democracia pressupõe uma soberania popular, um governo do povo pelo povo, que parece cada vez mais inalcançável.

Esta pesquisa pretende demonstrar que é possível utilizar uma tecnologia comum e popular entre os discentes para explicar conceitos complexos como Democracia, transparência e crise de representação. Essa comparação pode ser uma ferramenta educacional adequada e efetiva, já que é fundamentada em uma prática participativa, ativa, em que os próprios alunos participam da formação do conhecimento. Sendo assim, optou-se por efetuar uma comparação entre o aplicativo Waze e a Democracia a fim de demonstrar o que é a crise de representação. A idéia é utilizar essa ferramenta popular entre os discentes como uma forma de ferramenta educacional que lhes proporcione uma aprendizagem com base na experiência deles mesmos.

2. ENSINO-APRENDIZAGEM NO ENSINO JURÍDICO

João Baptista Villela *apud* Álvaro Melo Filho já apontava na década de 70 uma necessária reformulação no processo de ensino-aprendizagem no ensino jurídico. O autor salienta que a orientação tradicional se fundamentava em: uma atitude perante o objeto do saber jurídico eminentemente exegética, um currículo estanque e métodos pedagógicos centrados no professor (FILHO, 1977, p.33). Interessante notar que já em 70 se notava uma necessidade de um processo de aprendizagem focado no aluno e assim, mais participativo.

Roberta Farias Cyrino e Rosendo Freitas de Amorim, por sua vez, informam que em uma reorientação do ensino jurídico busca-se um diálogo mais próximo entre professor e aluno gerando uma reflexão (CYRINO; AMORIM; 2015, p. 51 a 53). As autoras, inclusive, buscam em sua pesquisa refletir sobre o ensino jurídico e sugerem uma aproximação do método

¹ Como por exemplo: Francis Fukuyama e Rodolfo Pereira Viana.

socrático em que há maior participação ativa dos discentes, mas sem o abandono da aula expositiva direcionada ao ensino de conceitos e instituições.

Francisco Clementino de San Tiago Dantas também tratou o assunto em 1955. Ele afirma que a educação jurídica está em crise, posto que há um ensino passivo, em que o docente transmite conhecimento ao discente de forma estanque e alheia a realidade do aluno. O autor diz que atualmente o ensino jurídico é fundamentado em um conhecimento descritivo e sistemático das instituições e normas jurídicas. Assim, explica que o novo estudo deve ter como objetivo o desenvolvimento, treinamento e desenvolvimento do raciocínio jurídico (DANTAS, 2009 ,p. 14)².

A ideia da pesquisa é justamente fazer com que o discente participe da construção do conhecimento, assim, busca-se utilizar uma ferramenta que faça parte do cotidiano dele, que lhe é familiar e comum, para assim obter uma aprendizagem mais participativa. Contudo, é necessário ressaltar que ainda sim há uma manutenção do processo descritivo típico das aulas eminentemente expositivas, já que o objetivo é captar a definição da crise democrática por meio dessa comparação. Neste sentido, a presente pesquisa está ciente de suas limitações, mas ainda sim, entende que o processo de comparação acrescente no ensino-aprendizagem, uma vez que permite uma atuação mais ativa do aluno (ele irá participar da construção do conhecimento). Conclui-se que a ideia de utilizar o aplicativo Waze como ferramenta de ensino-aprendizagem da Democracia é possibilitar uma aproximação de um conceito complexo a realidade do aluno, proporcionando assim que ele, ativamente, desenvolva o conceito. A finalidade de tal processo é fomentar o raciocínio jurídico numa aproximação dos conceitos jurídicos a realidade do discente.

3. CRISE DE REPRESENTAÇÃO

A crise democrática ocorre por vários fatores. Rodolfo Viana Pereira aponta como fatores de desestabilização da democracia a globalização, a complexidade, o risco, a crise de representação e o refluxo (PEREIRA, 2010, p.107). Muitos destes fatores estão ligados a chamada crise de legitimação. Há um consenso que a democracia não está devidamente legitimada pela soberania popular, havendo necessidade do resgate da participação popular com a inclusão de instrumentos e institutos da democracia participativa, sem, contudo excluir a representação do seio da democracia. Sendo assim, entende-se que a crise representativa passa

² Interessante notar que o artigo é baseado em um discurso do autor na aula inaugural dos cursos da Faculdade de Direito em 1955 publicado originalmente na Revista Forense nº 159, p. 453, 1955.

necessariamente por uma maior transparência que possibilite a participação popular e, conseqüentemente, aproxime a atuação de eleitor e eleito (administrado e administrador).

O Estado de Direito surge da necessidade de deslocamento do poder das mãos do homem para as letras da lei. Nas palavras de Rodolfo Viana Pereira há uma desconfiança do homem como ator principal no exercício da autoridade levando a uma inquestionabilidade do princípio aristotélico segundo o qual o governo das leis é preferível ao governo dos homens (PEREIRA, 2010, P. 42) A supremacia da lei surge como solução ao problema da concentração de poder. Diante da supremacia das leis surgem os controles Político, Judicial e Administrativo para preservar a concentração de poderes nas letras da lei evitando assim abusos pelo homem. O controle então tem o papel primordial de garantir o Estado de Direito. O Estado Democrático surge também como uma forma de divisão de poderes. A Democracia traz um novo elemento: a participação popular. O povo é o real detentor do poder, ou seja, evita-se que o poder fique nas mãos de poucos, evita-se a concentração de poder. Com a Democracia foi possível retirar o poder de uma pequena parcela de pessoa e o deslocar para a coletividade, evitando-se abusos. Mas para que esse sistema funcione é necessário que se garantam meios da população participar seja de forma direta ou indireta. E para que essa participação ocorra efetivamente é necessário que os agentes públicos atuem com ampla transparência justamente no intuito de possibilitar o controle pela população³.

A transparência, por sua vez, surge como instrumento para possibilitar a participação popular. Só se pode falar em controle popular ou fiscalidade geral, se os atos forem transparentes. A transparência, à participação popular e o controle popular decorrem diretamente da Democracia. Como dito por Norberto Bobbio a Democracia é um governo do poder visível, portanto, não admite segredos (BOBBIO, 2000, p.98).

Diogo de Figueiredo Moreira Neto afirma que a participação popular é decisiva para as democracias contemporâneas, contribuindo para a governabilidade (eficiência), a contenção de abusos (legalidade), a atenção a todos os interesses (justiça), a tomada de decisões mais sábias e prudentes (legitimidade), o desenvolvimento da responsabilidade das pessoas (civismo) e

³ Cabe ressaltar que o conceito de controle popular também recebe diferentes denominações e compreensões por outros teóricos do direito. Rosemiro Pereira Leal utiliza o termo fiscalidade geral (LEAL, 2010, p. 87) no que diz respeito à fiscalidade da lei, ou seja, no esclarecimento das teorias que fundamentam o ordenamento jurídico. O autor fala numa fiscalidade por todos no âmbito instituinte e instituído da norma. Essa concepção se dirige a criação e aplicação da norma, e não propriamente a fiscalização popular, mas indica a necessidade de fundamentação e explicitação da teoria adotada pelo representante na sua tomada de decisão.

tornar os comandos estatais mais aceitáveis e facilmente obedecidos (MOREIRA NETO, 2000, p. 12 a 15).

A transparência garante não só a publicidade, mas o acesso a informações, o direito de petições e o próprio direito de reclamação. Marco Antonio Karam Silveira quando explicita a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações ou da Transparência) diz que a transparência vincula-se ao valor democrático, no sentido de que as informações que são de todos, porque públicas, devem estar disponíveis a todos (SILVEIRA, 2012, p.29).

Rosemiro Pereira Leal, alega que a transparência se faz necessária numa democracia, para possibilitar a visualização por todos da fundamentação de uma determinada tomada de decisão. Logo, ela é uma garantia da Democracia, e, conseqüentemente, possibilita que os cidadãos (em sentido amplo, como sinônimo de população, povo) conheçam os atos de seus representantes e a fundamentação adotada nessas tomadas de decisões, evitando o obscurantismo na tomada de decisões, e, conseqüentemente, uma desconfiança que possa gerar a chamada crise representativa.

A transparência é um pré-requisito na tomada de decisão consciente do cidadão representando puramente o princípio democrático que nos dizeres de Marcelo de Oliveira Cattoni (citando Jurgen Habermas) nada mais é do que a institucionalização de procedimentos estruturados por normas democraticamente justificadas que garantam a participação discursiva dos cidadãos no processo de tomada de decisões (OLIVEIRA, 2001, p. 71).

A crise de representação surge então de diversos fatores. Ela pode surgir da ausência de transparência que impossibilita a efetiva fiscalização do Estado pela população e, conseqüentemente, fomenta o círculo vicioso da crise de representatividade. Pode-se visualizar tal fenômeno, por exemplo, na verificação no fenômeno da abstenção eleitoral em que eleitores, mesmo tendo direito a se apresentar às urnas não se apresentam⁴. Em um âmbito mais local também é possível verificar esse ciclo. Vinícius da Costa Gomes, por exemplo, traz um estudo de caso em que demonstra que a ausência de transparência na votação do aumento dos salários

⁴ Sobre o assunto ver: O Voto do silêncio: Abstenção eleitoral, representações de cidadania e participação política na pós-modernidade acessado em 20/04/18 no site: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/viewFile/5801/4217>>; baixa participação e erros de órgão eleitoral prejudicam eleições no Egito <<https://veja.abril.com.br/mundo/baixa-participacao-e-erros-de-orgao-eleitoral-prejudicam-eleicoes-no-egito/>>;

dos vereadores de Belo Horizonte fomenta esse afastamento entre eleitor e eleito⁵, logo, causa a crise de representatividade.

4. APLICATIVO WAZE: UMA FERRAMENTA COLABORATIVA

O Waze é um aplicativo para smartphones ou dispositivos móveis similares baseada na navegação por satélite (ex: GPS) e que contém informações de usuários e detalhes sobre rotas, dependendo da localização do dispositivo portátil na rede. Este programa foi desenvolvido por uma start-up chamada Waze Mobile de Israel⁶. O aplicativo ganhou o prêmio de melhor aplicativo portátil de 2013 no Congresso Mundial de Portáteis, derrubando outros aplicativos, como o Dropbox e o Flippboard. O sucesso deste programa foi tamanho que em 11 de junho de 2013 ele foi adquirido pelo Google no valor de 1,3 bilhões de dólares. A dimensão do acordo foi tão grande que no acordo entre a start-up e a multinacional determinou que cada um dos 100 funcionários do Waze receberiam em média um montante de 1,2 milhões de dólares. Tal quantia representou o maior pagamento para funcionários na história da Israeli High Tech⁷. O aplicativo serve para guiar os motoristas, mas diferentemente dos navegadores de GPS, se fundamenta em uma participação de seus usuários. O aplicativo se define como um aplicativo-comunidade, já que fornece além dos dados de direção outros complementares, como informações sobre tráfego, buracos, engarrafamentos, acidentes, perigos, presença de policiais, etc⁸. O sucesso do programa se deve principalmente a sua adaptação as situações corriqueiras do trânsito, ele possibilita que usuário, por exemplo, altere a rota em caso de uma passeata ou de uma feira em um determinado local a fim de ter um deslocamento mais rápido. Interessante notar ainda que atualmente o aplicativo conseguiu monetizar seu funcionamento, já que ele é um programa grátis, mas foi vendido a diversos telejornais⁹ e disponibilizou espaço de publicidade no próprio aplicativo.

⁵ Resumo expandido intitulado “A incompatibilidade do voto secreto com a Democracia: análise de caso da votação secreta para aumento dos salários dos vereadores do Município de Belo Horizonte” apresentado no IV Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito em 2016.

⁶ Acessado em 20/04/18 no site: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Waze>>

⁷ Acessado em 20/04/18 no site: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Waze>>

⁸ Acessado em 20/04/18 no site: <<https://www.waze.com/pt-BR/about>>

⁹ O artigo “Waze no jornalismo: Inovação do jornalismo baiano a partir de mediações de dados colaborativos” apresentado pelo autor Moisés Costa Pinto no programa de pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia afirma na Bahia 09 veículos utilizam o aplicativo. Em uma pesquisa na internet é possível ainda visualizar a sua utilização na TV Globo do Paraná. Informações acessadas em 20/04/18 nos sites: <<http://redeglobo.globo.com/rpctv/noticia/2014/05/novidade-rpc-tv-comeca-usar-aplicativo-waze-no-siga-curitiba.html>>; <<https://casperlibero.edu.br/wp-content/uploads/2017/03/Mois%C3%A9s-Costa-Pinto-UFBA.pdf>>

Como dito anteriormente, o Waze se trata de um aplicativo-comunidade. O aplicativo funciona da seguinte forma: os usuários digitam um endereço de destino e depois apenas dirigem com o aplicativo ligado passando a contribuir passivamente e ativamente com informações por onde trafegam. Passivamente, por que a medida que trafegam haverá uma colheita de dados pelo aplicativo, ele irá, por exemplo, verificar a velocidade média dos usuários em cada trecho para conseguir calcular as trajetórias mais rápidas. Ativamente, por que os usuários contribuem compartilhando alertas sobre acidentes, perigos, polícia e outros eventos ao longo do percurso, ajudando outros usuários da mesma área com informações atualizadas sobre o que está acontecendo ao redor¹⁰. Nota-se que o aplicativo só tem sentido se existir participação dos usuários. Passivamente os usuários ajudam a construir as informações do tráfego, já que disponibilizam dados necessários para o cálculo das rotas menos utilizadas, com menor tráfego. Ativamente os usuários contribuem diretamente com o aplicativo, já que eles irão informar se há engarrafamento, se há algum impedimento na pista (acidente, buraco, etc) ou algum evento que afete o trânsito local (passeatas, feiras, festas, etc). Neste sentido, o aplicativo só funcionará adequadamente com a participação de seus usuários.

5. CONCLUSÃO

A crise de representatividade é um fenômeno cíclico em que o eleitor se afasta do eleito por diversos motivos. A transparência surge como uma das causas desses fenômenos, já que impossibilita a fiscalização do eleitor em seu eleito e assim possibilita que o representante se afaste das ideias pelas quais recebeu o mandato de seu representado.

Essa crise pode ser verificada facilmente na lógica do aplicativo Waze, posto que ele só funciona adequadamente mediante participação de seus usuários. A ideia é que o próprio aluno perceba a incompatibilidade entre a utilização do aplicativo e a abstenção de participação. Como o discente entende a forma como o aplicativo funcional ele conseguirá perceber que ele existe para possibilitar uma melhor locomoção social, mas que só funcionará se o usuário participar. Neste mesmo sentido, é possível demonstrar como a Democracia existe para evitar a concentração e o consquente abuso de poder, mas, se a participação dos destinatários dela não ocorrer o objetivo não será atingido. Neste sentido, a explanação sobre o aplicativo Waze pode ser uma ferramenta de aprendizagem que aproxime o discente do complexo conceito da Democracia.

¹⁰ Acessado em 20/04/18 no site: <<https://www.waze.com/pt-BR/about>>

Depreende-se que o Waze é uma ferramenta que necessita de constante participação de seus usuários, seja passivamente ao fornecer dados do tráfego ou ativamente com a indicação de dados que afetam a locomoção social. No mesmo sentido a Democracia necessita de uma constante participação dos cidadãos, seus “usuários”, já que a ausência dessa cooperação social impossibilita a própria Democracia. Infere-se dessa comparação que a crise democrática é a ausência de participação popular e que ela pode ser a causa de diversos problemas que causam a própria crise democrática. Assim, é possível concluir que a comparação entre o aplicativo e a Democracia possibilita que os alunos compreendam as consequências da abstenção de participação social à Democracia.

6. REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. O Futuro da Democracia. 7ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CYRINO, Roberta Farias; AMORIM, Rosendo Freitas. A experiência do processo ensino-aprendizagem da disciplina de estágio simulado do curso de direito da universidade de Fortaleza in: Direito educação e metodologias do conhecimento [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS, 2015.

DANTAS, Francisco Clementino de San Tiago Dantas. A educação jurídica e a crise brasileira. Rio de Janeiro : Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2010.

LEAL, Rosemiro Pereira. Processo como teoria da lei democrática. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular. São Paulo: Saraiva, 2010.

MELO FILHO, Álvaro. Metodologia do ensino jurídico. Fortaleza: Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará, 1977.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Direito constitucional. Belo Horizonte, Mandamentos, 2001.

PEREIRA, Rodolfo Viana; Direito Constitucional Democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade; Rio de Janeiro: Editora Lúmen Iuris, 2010.